



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

**DELIBERAÇÃO n.544, DE 15 DE MARÇO DE 1973**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte deliberação:

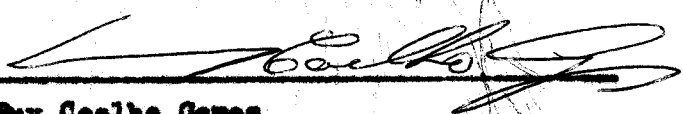
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante Decreto, dispensa de pagamento dos juros de mora, multa, correção monetária e demais cominações legais, incidentes sobre débitos de contribuintes em atraso com o erário municipal, desde que seja efetuada o pagamento da dívida no prazo de 30 (trinta) dias.

§único - Atendidas as conveniências da Prefeitura, o Prefeito Municipal poderá prerrogar, por períodos sucessivos, o prazo fixado no "caput" deste artigo.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o parcelamento da dívida ativa, que não esteja sob cobrança judicial, desde que o interessado requeira o benefício e assinie o competente termo.

Art.3º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 1973.

  
Ray Coelho Gomes  
Prefeito Municipal